

Instrução Normativa nº 4 de 23 de abril de 2014.

Dispõe sobre as diretrizes para realização do exame de qualificação no Programa de Pós-Graduação em Tecnologia para o Desenvolvimento Sustentável da Universidade Federal de São João del-Rei.

Art. 1º - O(A) discente regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável (PPGTDS) deverá submeter-se ao Exame de Qualificação de Mestrado, que constará de uma exposição oral pública sobre o trabalho de pesquisa do(a) aluno(a) diante de uma Banca Examinadora. Os objetivos específicos do exame de qualificação são: a adequação do desenvolvimento das atividades propostas no projeto de pesquisa do discente, assim como a verificação da assimilação dos conceitos apresentados nas disciplinas cursadas.

§ 1º - A realização do Exame de Qualificação deverá ocorrer até o 18º (décimo oitavo) mês a partir da matrícula do discente no Programa. A não realização do Exame até esta data deverá ser justificada, oficialmente, pelo orientador do mestrando ao Colegiado do Programa, solicitando a prorrogação por prazo determinado.

§ 2º - Para que o(a) mestrando(a) possa prestar o Exame de Qualificação, o(a) mesmo(a) deverá atender aos seguintes quesitos:

- a) ter sido aprovado na Prova de Língua Estrangeira em nível Instrumental;
- b) encaminhar requerimento de Exame de Qualificação (disponível na página do Programa), com antecedência mínima de 30 dias da data sugerida para o exame, devidamente preenchido e assinado pelo(a) discente e orientador(a) ao Colegiado do Programa, que emitirá sua deliberação aos interessados;
- c) a Banca do Exame de Qualificação será composta pelo Orientador(a), que assumirá a função de presidente da mesma e por mais 2 (dois) docentes, indicados pelo Orientador(a), portadores do grau de doutor, que assumirão as funções de membros titulares da Banca.

§ 3º - A banca examinadora do exame de qualificação deverá dar uma nota ao exame de 0,0 a 10,0, que será resultado da apresentação e da etapa de arguição do discente. Esta será a nota do discente na disciplina Exame de Qualificação.

§ 4º - Será considerado(a) aprovado(a) no Exame de Qualificação o(a) candidato(a) que obtiver média igual ou superior a 6,0 da Banca Examinadora.

§ 5º - Será considerado REPROVADO(A), o(a) candidato(a) que tiver recebido nota inferior a 6,0 da Banca Examinadora.

§ 6º - Em caso de reprovação, novo Exame deverá ser agendado para, no máximo, 60 (sessenta) dias após a reprovação. Isto deverá acontecer somente se o discente não tiver sido reprovado em outra disciplina do Programa.

§ 7º - A reprovação do Projeto de Dissertação em dois Exames de Qualificação implicará no desligamento do(a) aluno(a) do Programa.

Art. 2º - O(A) aluno(a) deverá encaminhar aos membros da Banca Examinadora, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data do Exame, uma cópia impressa do exemplar de seu Projeto de Dissertação contendo capa, introdução, objetivos, revisão bibliográfica, metodologia, resultados já obtidos, conclusões, etapas a serem concluídas com respectivo cronograma e referências bibliográficas.

§ 1º - O Projeto de Dissertação deverá apresentar a seguinte formatação:

- I) Papel A4;
- II) Mínimo de vinte e máximo de trinta páginas;
- III) Fonte Arial 11 ou Times New Roman 12;
- IV) Espaçamento entre linhas de 1,5;
- V) Margens superior e esquerda de 2,5 cm e inferior e direita de 2 cm;
- VI) Numeração de páginas;
- VII) Encadernação em espiral.

§ 2º - Caberá à Banca Examinadora aceitar ou não o recebimento do Projeto de Dissertação fora do prazo, devendo para tanto notificar a sua decisão à secretaria do Programa.

Art. 3º - A apresentação e a avaliação do Exame de Qualificação ficam assim orientadas:

§ 1º - O(A) mestrando(a) disporá de 30 a 40 (trinta a quarenta) minutos para expor oralmente seu trabalho de dissertação, cujo desenvolvimento (incluindo os resultados já obtidos e as etapas a serem concluídas) deverá ser avaliado pela Banca Examinadora.

§ 2º - Após a apresentação do candidato, cada examinador terá, no máximo, sessenta minutos para arguí-lo sobre o tema exposto, quando se avaliará a proficiência do aluno, considerando os seguintes aspectos:

- I) os conhecimentos gerais na área de concentração do Curso;
- II) o domínio do tema específico de sua pesquisa;

III) a relevância dos resultados apresentados;

IV) a capacidade de interpretação dos dados e divulgação dos resultados (produção científica).

Art. 4º - A Banca deverá preencher a ATA DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO de acordo com o modelo disponibilizado pelo Programa, em três vias de igual teor, sendo duas vias para a secretaria do Programa e uma via para o(a) mestrando(a). A Ata deverá conter a nota média do discente no exame.

Art. 5º - Casos excepcionais ou omissos, devidamente documentados, serão analisados pelo Colegiado do Programa.

Ouro Branco, 23 de abril de 2014.

Profª Ana Maria de Oliveira

**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias para o
Desenvolvimento Sustentável**